

REQUERIMENTO Nº 951/2024

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo à governadora Raquel Lyra e ao secretário de Planejamento e Gestão (SEPLAG-PE), Sr. Fabrício Marques Santos, a fim de que seja reajustado o valor do Programa Chapéu de Palha da Pesca Artesanal, bem como que o recebimento do Programa Bolsa Família pela família do pescador não implique no estabelecimento do teto de R\$242,00, mas de, no mínimo, meio salário mínimo.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, importa contextualizar que o município do Recife é uma cidade intimamente ligada com a atividade pesqueira, guardando uma importante relação com as águas ao longo de sua história. Por ser cortada por rios, córregos, manguezais e banhada pela maré, a pesca artesanal aparece como a mais antiga atividade produtiva da cidade, contando, atualmente, com mais de 10 mil recifenses em comunidades tradicionais pesqueiras.

Desse modo, a construção da identidade recifense perpassa seus laços com a geografia local, sendo a pesca não somente uma profissão, mas uma atividade que preserva saberes, experiências e histórias de nossa cidade.

Compreendendo a importância dessa atividade, no dia 21 de novembro de 2023, às 15 horas, de maneira presencial, na Livroteca Brincante do Pina, sob a presidência da Vereadora Elaine Cristina (PSOL), realizamos uma Reunião Pública intitulada “A Situação das Comunidades Pesqueiras de Recife.



Na oportunidade, o nosso mandato ouviu diversas irresignações dos moradores da comunidade do bode, sobretudo dos que dependem da pesca para sobreviver. Os pescadores fizeram um importante apontamento sobre o Programa Chapéu de Palha, o qual foi originalmente criado em 1988, pelo então governador Miguel Arraes, como uma alternativa de apoio aos trabalhadores rurais da cana-de-açúcar frente aos desafios causados pelo desemprego em massa durante o período da entressafra.

Antes de discorrermos sobre os apontamentos dos pescadores, importa esclarecer que, em 2007, o Programa Chapéu de Palha foi reeditado pelo governador Eduardo Campos, e, com uma nova roupagem, tornou-se lei (Lei Estadual nº 13.244/2007), iniciativa que garantiu a continuidade da ação de pagar aos trabalhadores inscritos uma bolsa complementar ao programa federal Bolsa Família durante a entressafra.

No ano de 2012, no âmbito do Estado de Pernambuco, os pescadores artesanais foram inseridos nesta grande ação de política pública e de inclusão social, denominada neste novo momento de Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, por meio da Lei Estadual nº 14.492/2011, tendo sido abrangidos 57 municípios pernambucanos.¹

Vale destacar que o Programa Chapéu de Palha, para além de prestar um auxílio financeiro, tem a finalidade de adotar medidas de combate aos efeitos decorrentes das condições adversas para a pesca artesanal e de subsistência durante o período de inverno. É um programa pensado para geração de renda, capacitação e melhoria da qualidade de vida da população afetada, especialmente nas áreas de educação, saúde, cidadania, habitação, infraestrutura e meio ambiente.

Ocorre que, por força da previsão legal constante no art. 6º da citada lei, os pescadores beneficiários do programa Bolsa Família recebem apenas um valor parcial do programa chapéu de palha, já que o pescador não pode receber, pelo Programa Bolsa Família

¹<https://www.seplag.pe.gov.br/49-projetos-especiais/51-chapeu-de-palha>



e pelo Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, em conjunto, valor superior a R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais). Vejamos o texto legal:

Art. 6º Constitui benefício financeiro do Chapéu de Palha - Pesca Artesanal o pagamento, durante até 4 (quatro) meses por ano, de bolsa de até R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), aos que atenderem aos requisitos do cadastramento, até o limite da lei orçamentária específica.

§ 1º A Comissão Gestora instituída pelo art. 4º desta Lei disciplinará os requisitos do cadastramento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Caso a família cadastrada seja beneficiária do Programa Bolsa Família, o Estado de Pernambuco arcará com o pagamento da bolsa, de que trata o caput deste artigo, em valor variável, de modo que não se possa receber, pelo Programa Bolsa Família e pelo Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, em conjunto, valor superior a R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

§ 3º Caso a família cadastrada venha a se beneficiar, durante a execução do Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, do Programa Bolsa Família, deverá haver adequação do valor da sua bolsa, de modo que não se possa receber, em conjunto, valor superior a R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

Salienta-se que estamos falando de valores irrisórios se comparados a um valor apto a sustentar dignamente uma família, pelo que se mostra desarrazoado o pagamento do Bolsa Família implicar na diminuição do valor pago através do Programa Chapéu de Palha.

Diante disso, os pescadores ouvidos pelo nosso mandato demonstraram preocupação com a mencionada imposição, pelo que solicitaram providências no sentido de impedir que o recebimento do Bolsa Família pela família dos pescadores resulte no pagamento apenas parcial do valor do Chapéu de Palha - Pesca Artesanal.



Importa frisar, ainda, que já existe o Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (SDPA), popularmente conhecido como “seguro-defeso”, que se trata de um benefício de um salário mínimo que o INSS paga a pessoas que dependem exclusivamente da pesca de pequeno porte. Isso é feito para subsidiar a renda familiar durante o período em que a atividade é proibida, visando garantir o crescimento e reprodução das espécies.²

Assim, fazendo referência ao Programa do Governo Federal, solicitamos esforços no sentido de estabelecer, no mínimo, o pagamento de meio salário mínimo aos pescadores a título do programa Chapéu de Palha somado ao programa Bolsa Família.

Por fim, saliente-se que ao Secretário de Planejamento e Gestão foi atribuída a coordenação da Comissão Gestora do Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, conforme o art. 4º da Lei Estadual nº 14.492/2011, o que justifica este apelo também ser direcionado a este secretário.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nossos ilustres pares, vereadoras e vereadores que integram a Casa José Mariano, para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA
Vereadora da Câmara Municipal do Recife

² <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/seguro-defeso-entenda-o-beneficio-para-o-pescador-artesanal>

